



DECRETO Nº 097 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.866, de 05 de dezembro de 2019 e também pelo artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2019 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERADO a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (ovid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020**, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos **artigos 196 e 197 da Constituição da República**;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo **Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020**;

JRS

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>31</u> / <u>12</u> / <u>20</u>
Ass. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA DE FAZENDA



CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o **Decreto 029/20 de 30 de março de 2020**, que DECRETA **Estado de Calamidade Pública no Município de Miracema**, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a **Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania** de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Extraordinário** no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 81.375,00 (Oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
910	03.12.08.122.0267.2.265	134 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS para EPI	Fundo Municipal de Assistência Social	28.350,00
911	03.12.08.122.0267.2.266	134 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos	Fundo Municipal de Assistência Social	8.625,00
936	03.12.08.122.0267.2.267	134 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	Fundo Municipal de Assistência Social	44.400,00
TOTAL							81.375,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o **Crédito Adicional Extraordinário** classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 81.375,00 (Oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, advém dos repasses de recursos oriundos da **Portaria 369 do Ministério da Cidadania**, de 29 de abril de 2020, que **regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus**, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

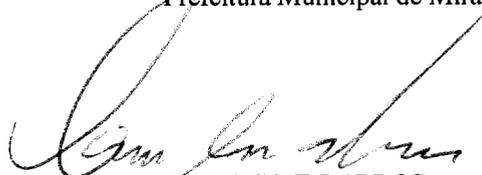


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA DE FAZENDA



Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2020.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal